Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

LEI Nº 060/99

Dispõe sobre a regulamentação para Instalação e Fixação de Circos, Rodeios Parques de Diversões e afins no Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes do Município , que a Câmara **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **Lei:**

Art. 1º - A empresa exploradora de Circo, Rodeio, Parque de Diversões e atividades afins, que vier a se instalar no Município de Itinga do Maranhão, deve permanecer na exploração do ramo de atividade, por no máximo 10(dez) dias corridos, a contar da data de inauguração do espetáculo.

§ Único - A instalação e fixação da empresa se dará após licença prévia do órgão competente da Prefeitura, com a expedição do respectivo Alvará de Licença para funcionamento .

Art. 2º - Não poderá se instalar mais de uma Empresa, no mesmo período concedido a outra, enquanto esta estiver funcionando.

§ Único - Após o vencimento de uma licença, também, por um período de 90 (noventa) dias, não se concederá Alvará a outra.

Art. 3º - Os prazos contidos no caput acima e seu paragrafo, não se aplica nos periodos festivos do Municipio, contidos no calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 15 de junho de 1.999.

RAIMUNDO PIMENTEL FILHO
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão